

-----ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - VIRTUAL-----

Após 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), virtualmente, através do site: [www.cmaurora.ce.gov.br](http://www.cmaurora.ce.gov.br) e, pelo canal no YouTube: Câmara Aurora, teve início a décima Quarta Sessão Extraordinária (Virtual) da Câmara Municipal de Aurora-CE presidida pelo Exmº Sr. Wellington Rodrigues de Lima que inicia autorizando a Secretaria a realizar a chamada nominal, constatando a presença dos seguintes Edis: Wellington Rodrigues de Lima, Cícero Evangelista Lopes, Antonio Wilton dos Santos, Sebastiana Maria da Assunção Neta, Olavo Batista dos Santos, José Aderlanio Macedo, Valmir Costa Gonçalves, João Bandeira Filho, Osasco de Souza Gonçalves, Silvio Bezerra Benicio. Ausência do Vereador José Ferreira de Lima. Na sequência o Sr. Presidente pergunta se algum dos Vereadores deseja que seja feita a leitura da Ata da Sessão Anterior em todo ou em partes, não havendo interesse por parte dos Edis, ele a coloca em votação a qual é aprovada por todos. Continuando, o Sr. Presidente lembra que todos já sabem o teor dessa Sessão Extraordinária, afirma que no dia anterior aconteceu a reunião das comissões com os Vereadores e, a Comissão de Justiça e Redação decidiu entre os pares presentes que o valor fixado seria o que já está vigente que é o valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). O Vereador Osasco afirma que esteve presente sim, mas a sua Comissão, a de Orçamento e Finanças não emitiu nem um Parecer. Com isso, o Presidente lembra que os Membros da Comissão de Justiça e Redação trouxeram um Parecer de 6 laudas e a Comissão de Orçamento e Finanças não apresentou nem um Parecer e ele ficou sem entender, com isso ele pede que o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças se pudesse explicar porque não veio esse Parecer assinado para que decidam se marcam outra Sessão Extraordinária ou como devem resolver. O Vereador Silvio Benício como Presidente da Comissão passa a palavra ao Vereador Osasco Gonçalves que é o Relator o qual explica que pela Lei a Comissão de Orçamento e Finanças não pode emitir nem um Parecer antes que a Comissão de Justiça e Redação tenha uma decisão e, a Comissão de Justiça e Redação percebeu que há uma constitucionalidade no Projeto, por isso aguardarão para que seja comprovado se há mesmo essa constitucionalidade ou não no Projeto para que a Comissão de Orçamento e Finanças possa tomar sua decisão e emitir seu Parecer. O Sr. Presidente pergunta se nesse caso ele terá que aguardar essa decisão para que possa marcar uma nova Sessão Extraordinária e decidirem? O Vereador Osasco afirma que essa é uma decisão da Presidência e não da Comissão. O Sr. Presidente pede para que o Relator da Comissão de Justiça e Redação, o qual já trouxe o seu Parecer feito e assinado explicar aos demais Vereadores em relação a essa constitucionalidade e assim decidir o que será feito, por que o outro Parecer deve ser apresentado para, por fim, o Projeto deve ser votado. O Vereador Antonio Wilton diz que conversou com a assessoria e entenderam que o Projeto era Inconstitucional, ele não estava correto, por esse motivo foi emitido um Parecer derrubando o Projeto. O Sr. Presidente pede para que ele explique qual é essa constitucionalidade e, ele diz que o Art. 33 fala que os membros da Mesa Diretora devem fazer parte e assinar e, apenas o Sr. Presidente



assinou, por isso o Projeto está insititucional. O Sr. Presidente explica que ele como Presidente tem essa prerrogativa e que era tão simples de ser resolvido, pois bastava que assinassem o Parecer de Orçamento e Finanças e trouxessem o Projeto, pois o Parecer como está, permite que vigore o valor que já era, de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). O Vereador Antonio Wilton questiona se era pago esse valor e o Presidente fala que esse valor é o Teto e, com esse Parecer está sendo votado no aumento do salário e, se não tem Projeto, está ficando o valor da Legislatura passada, pois o que ficou acordado foi de votar em manter o valor já existente. O Vereador Antonio Wilton pede que seja autorizada a leitura do Parecer e o Presidente informa que não está sendo votado nada, pois foi apresentado apenas o Parecer. O Vereador Osasco diz que não está sendo votado nada e que foi pedida uma explicação e, para haver essa explicação ele deseja que seja feita a leitura. A Vereadora Sebastiana Maria diz que o que está sendo discutido nessa sessão deveria ter sido discutido na reunião das Comissões, pois estava tudo resolvido e de uma hora para outra foi alterado tudo, em sua opinião acharia por bem que fosse marcada uma nova Sessão Extraordinária, pois para votar como está, está muito bagunçado e se for votado algo da forma que está ela irá se abster. O Presidente diz que neste caso ele irá encerrar a Sessão e aguardar que as Comissões tragam um novo Parecer para que seja colocado em votação. O Vereador Antonio Wilton diz que o Presidente está errado em não autorizar a leitura do Parecer e o Presidente pede que o Vereador Antonio Wilton explique o Parecer que ele trouxe. (inaudível). A Vereadora Sebastiana Maria diz que no seu entender o Presidente tem autonomia para decidir como proceder e o Presidente informa que sua decisão é: há o Parecer assinado da Comissão de Justiça e Redação e falta ser assinado o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças e há outro Projeto, que é o Projeto do Executivo criando cargos e faltam as Comissões assinarem e, falta ainda uma emenda de sua autoria para ser colocada em votação, por isso ele precisa que esses Pareceres cheguem até ele já assinados para que sejam colocados em votação. O Vereador Osasco repete novamente que a Comissão de Orçamento e Finanças não pode emitir um Parecer se a Comissão de Justiça e Redação constatou a inconstitucionalidade e o Plenário deve deliberar inicialmente sobre isso, para assim a Comissão de Orçamento e Finanças poder emitir seu Parecer e, o Presidente afirma que isso deve acontecer já na votação e para haver votação os Pareceres precisam estar assinados, pois as Comissões são interligadas. O Presidente passa a palavra para o Assessor Jurídico Dr. Manoel Gregório o qual informa de forma objetiva que no dia anterior aconteceu a Reunião das Comissões e nessa Reunião ficou acordado por todos os participantes das Comissões que seria feita uma Emenda modificativa que fixaria o valor que está na atual Legislatura e tudo ficou acordado dessa forma e a Sessão de hoje só foi marcada porque no entendimento o Parecer das Comissões tinham sido feitos naquela reunião, no entanto hoje os Vereadores mudaram de opinião e decidiram fazer outro Parecer, não há problema algum nisso, pois a Comissão é quem tem autonomia para emitir um Parecer ou não e, como ontem a Comissão não tinha assinado o Parecer, não tem problema nem um em mudar de opinião, porém só pode haver a Sessão Extraordinária e ser colocado em votação o Projeto se houver os Pareceres das duas Comissões competentes, que são a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Orçamento e Finanças e, como não há



o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, não há como ser colocado em votação o Projeto e, o mais recomendado é que seja encerrada a Sessão, que combinem uma data para emitir o Parecer e façam uma nova Sessão Extraordinária já com os Pareceres, pois não podem entrar no mérito de Parecer enquanto não for votado o Projeto, pois só podem votar os Pareceres quando tiver em votação o Projeto, uma vez que o Parecer é interno da Comissão e como o Projeto não está em votação, não podem discutir o Parecer, portanto recomenda-se que seja encerrada essa Sessão e seja marcada uma nova Sessão Extraordinária após receber o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. O Vereador Osasco diz que discorda quando o Assessor diz que foi acordado em reunião, já que não foi formalizado, pois não foi tomada uma decisão quanto à Comissão de Orçamento e Finanças e como há essa ligação entre as Comissões e a Comissão de Justiça e Redação encontrou essa inconstitucionalidade o Plenário deve tomar essa decisão, pois a Comissão de Orçamento e Finanças não pode jamais emitir qualquer Parecer. O Assessor informa que não há como ser colocado em votação em Plenário apenas um Parecer, coloca-se em Plenário o Projeto de Lei acompanhado dos Pareceres e é feita a reunião da Comissão de Justiça e Redação no mesmo dia da reunião da Comissão de Orçamento e Finanças e, como o Regimento diz que a Comissão de Orçamento e Finanças só pode emitir Parecer após a decisão da Comissão de Justiça e Redação a reunião é feita em conjunto com ambas as Comissões participando, de forma bem democrática, e é um direito do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças emitir um Parecer após a Comissão de Justiça e Redação e, a Comissão de Justiça e Redação já deu seu Parecer, já foi Protocolado e já está na Câmara, porém o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças está ausente, no momento que chegar esse Parecer seja favorável ao Projeto ou contrário, cabe ao Presidente marcar uma nova sessão para que seja colocado em votação. O Vereador pede que, se possível, o Assessor leia o Art. 68 do Regimento Interno, § II. O Assessor Dr. Manoel Gregório diz que não está com o Regimento em mãos, mas que conhece o Art., o qual diz que o Projeto só pode ir para a Comissão de Orçamento e Finanças após passar pela de Justiça e Redação. Completa explicando que cabe ao Presidente marcar uma nova sessão Extraordinária e não há como fazer uma Sessão Extraordinária para votar apenas um Parecer, pois o Parecer é votado dentro das Comissões e o Plenário derruba ou acata o Parecer no momento que vai votar o Projeto e essa é uma questão jurídica, não política ou pessoal. O Vereador Osasco agradece ao Assessor jurídico por ter tirado as dúvidas com relação a isso e, se juntar o que parece ser inconstitucional nesse Projeto vão encontrar outros problemas e o melhor é que se pense e permaneça a união. O Presidente informa que é justamente o que está faltando, pois foi tudo combinado na reunião, ficou tudo certo e depois foi mudado. O Vereador Osasco diz que não pode atropelar o Regimento Interno, pois o Art. 68 diz exatamente isso e eles não podem atropelar as coisas. O Presidente pergunta por que ele não falou isso ontem e, o Vereador Osasco disse que ainda não havia dialogado com a Comissão de Justiça e Redação. O Presidente informa que os Vereadores Antonio Wilton, Silvio e Olavo Batista já se manifestaram na sua Comissão, falta agora a Comissão de Orçamento e Finanças. O Vereador Osasco diz que agora irá ser apurado em Plenário se existe a inconstitucionalidade, pois não irão contra a Lei. O Presidente explica que não pode pautar numa Sessão Extraordinária apenas um Parecer.



Explica também que os demais Vereadores que não são participantes das Comissões estavam presentes na reunião e viram que tudo ficou combinado sem nem uma confusão, confusão essa que foi gerada apenas por alguma omissão, mas que ele sabe que tudo isso não passa de manobra política para colocarem a culpa nele, por essa razão ele vai encerrar a Sessão, vai aguardar o Parecer e quando o Parecer foi emitido ele marcará uma nova Sessão Extraordinária para ser votado o Projeto com os Pareceres. Sem mais nada a tratar, dá por encerrada a Sessão. Eu, Olavo Batista dos Santos, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por quem de direito.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Aurora-Ceará, **Wellington Rodrigues de Lima**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as exigência legais, em conformidade com art. 107 da Lei Orgânica Municipal e com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, in verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - não havendo no Município Imprensa Oficial a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura ou Câmara.

**CERTIFICA**

que a **Ata da 14º Sessão Extraordinária do 2º Período Legislativo de 2020, em 10 e Dezembro de 2020**, foi publicada na Data de hoje no flanelógrafo situado no átrio da sede da Câmara Municipal de Aurora-Ce e no site [www.cmaurora.ce.gov.br](http://www.cmaurora.ce.gov.br).

Aurora-ceara, 22 de Dezembro de 2020

*Wellington Rodrigues de Lima*  
Presidente

Rua Dr. Guedes Martins, S/N- Bairro Araçá, Aurora-CE  
CNPJ: 12.483.558/0001-54, CEP:63.360-000  
Fone: (88) 3543.1217 / [legislativoaurora@gmail.com](mailto:legislativoaurora@gmail.com)